



Município da Ribeira Brava

DESPACHO

252 / 2022

SUBDELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS - CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PARTICULARES E CONTROLO

Considerando que, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que aprova o Regime Jurídico das Autarquias Locais, bem como a Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente dos Serviços e Organismos da Administração Pública, adaptada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, consagram a possibilidade de delegação e subdelegação de competências, nos titulares dos cargos de direção intermédia, como um instrumento que proporciona a redução de circuitos administrativos e uma gestão mais célere e desburocratizada;

Considerando que, o Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, que aprova o Código do Procedimento Administrativo, admite a delegação e subdelegação de poderes, estabelecendo as suas condições e os seus limites nos artigos 44.º a 50.º (capítulo IV do CPA);

Considerando que, os mencionados preceitos legais têm como objetivo facilitar a desconcentração administrativa, atendendo a razões de economia, eficácia e eficiência, para que, os órgãos da Administração Autárquica se libertem das tarefas de gestão corrente, nomeadamente as associadas ao domínio da gestão e direção dos recursos humanos;

Determino, ao abrigo do artigo 38.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e do artigo 44.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a delegação de competências no Chefe de Divisão de Obras Particulares e Controlo, Arq. Paulo David Jesus Canha Jardim, para a prática dos seguintes atos:

a) Justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores da unidade orgânica;



Município da Ribeira Brava

- b) Proceder ao controlo efetivo da assiduidade, pontualidade e cumprimento do período normal de trabalho dos trabalhadores da unidade orgânica;
- c) Autorizar a instrução e atualização do cadastro de todos trabalhadores.

Paços do Concelho da Ribeira Brava, 21 de outubro de 2022

O Vereador.*

(JOSÉ PAULO SANTOS ANDRADE)

*Com competências delegadas e subdelegadas por despacho de 25 de outubro de 2021, publicitado pelo Edital 287/2021